



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 32, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Fixa data limite para solicitação de ressarcimento de atos gratuitos, cujas despesas se originaram no exercício financeiro de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando

a edição da Lei Complementar Estadual n.º 175, de 28 de dezembro de 1998;

incumbir à Corregedoria-Geral da Justiça disciplinar o procedimento para o ressarcimento das despesas com os serviços gratuitos prestados pelos delegados notariais e de registro, nos termos do artigo 7º da Resolução n. 12/06-CM; e

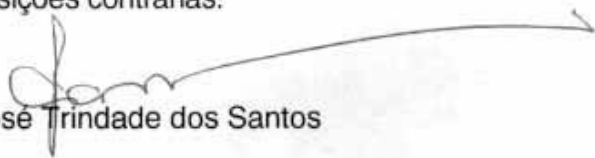
a necessidade de aprimoramento do controle do ressarcimento dos atos gratuitos adotados por esta Corregedoria-Geral da Justiça, para fins de repasse e aplicação dos recursos financeiros.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o dia 10 de janeiro de 2010 o prazo para que os interessados possam solicitar o ressarcimento dos atos gratuitos praticados no exercício financeiro de 2009.

Art. 2º Suspende, definitivamente, a partir de tal data, o ressarcimento dos atos gratuitos referentes ao exercício financeiro de 2009.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.


José Trindade dos Santos